



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1802.01/2020 – PP - SRP- SMAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA E ITENS QUE COMPOEM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Garantir o acesso das famílias aos benefícios eventuais preconizados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, intitulado auxílio natalidade, ofertados as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme preceitos da Lei municipal 448/2014 de 26 de março de 2014 que regulamenta as concessões de benefícios eventuais da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

A proteção social básica acompanha famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Esse nível de proteção tem como unidade de referência para oferta de seus serviços, programas e projetos executados no âmbito da Política de Assistência Social no município de Madalena. Sendo que as atividades são desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Setor do CadÚnico e Programa Bolsa Família, Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Secretaria de Assistência Social, Núcleo de Assistência Social de União.

Estas aquisições de copa e cozinha fortalecerão as ações desenvolvidas pelos Serviços, Programas, Projetos e ações, tendo em vista que os materiais servirão para dar continuidade as atividades, no sentido de proporcionar que a alimentação ofertada, seja feita em produtos de qualidade e com a higiene necessária para garantir o direito ao acesso a boas condições de saúde e bem- estar dos usuários atendidos.

Outrossim, a aquisição dos materiais de limpeza favorecem que os ambientes sejam corretamente higienizados e que as crianças, adolescentes, idosos e adultos atendidos possam usufruir de um ambiente limpo, saudável que proporcione acolhida, segurança para que se preserve a saúde das pessoas que convivem no local. Além da conservação para um ambiente mais saudável, manter o local adequadamente limpo e organizado traz benefícios relacionados a um maior aconchego e conforto.

2.2. A modalidade escolhida de disputa na forma de pregão presencial, dá se a pelas inúmeras falhas de energia elétrica em nosso município, tendo em vista as intensas chuvas caídas no sertão central, o que vem prejudicando a realização de certames na modalidade eletrônica. Diante do exposto e por se tratar de um objeto de extrema necessidade para população carente de nosso município, estamos realizado referido certame na forma presencial.

**3 – UNIDADE GESTORA:**

Secretaria da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

**4 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES:**

LOTE 01 – AUXÍLIO NATALIDADE / KIT BEBÊ									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SECRETARIA	B.E.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	BANHEIRA INFANTIL 20L OU SUPERIOR COM COMPARTIMENTOS PARA ACESSÓRIOS COMO: SABONETES, BUCHINHAS E SHAMPOOS, EM SEU INTERIOR TEM ONDULAÇÕES QUE PRECAVER QUE OS BEBÊS ESCORREGUEM. NAS CORES (VERDE, ROSA,	UNID	200	200	400	R\$ 26,24	R\$ 10.496,00		

	AMARELO E AZUL).							
2	MANTA BERCINHO EM 100% ALGODÃO	UNID	200	200	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00	
3	FRALDA DE TECIDO C/5 UND CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO NO FORMATO 70CM X 70CM	UNID	200	200	400	R\$ 17,87	R\$ 7.148,00	
4	CALÇA ENXUTA INFANTIL, UNISEX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER E FORRO DE PLÁSTICO 100% PVC.	UNID	200	200	400	R\$ 6,26	R\$ 2.504,00	
5	KIT PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ	UNID	200	200	400	R\$ 8,88	R\$ 3.552,00	
6	SHAMPOO INFANTIL SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRASCO 100ML.	UNID	200	200	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	
7	SABONETE LÍQUIDO GLICERINA, DESENVOLVIDO PARA A PELE DELICADA E SENSÍVEL. FRASCO EM PET COM CONTEÚDO DE 100ML, COM TAMPA FLIP-TOP, ROTULO COM TEXTO EXPLICATIVO SOBRE CUIDADOS E MODO DE USAR.	UNID	200	200	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00	
8	TOALHA FELPUDA DE BANHO ESTAMPADA COM CAPUZ	UNID	200	200	400	R\$ 14,47	R\$ 5.788,00	
9	FITA DE TECIDO 100% ALGODÃO; ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA; RESISTENTE À ÁGUA; 19MM X 20M	UNID	200	200	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00	
10	MIJÃO/CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO "P" E "M"	UNID	200	200	400	R\$ 4,03	R\$ 1.612,00	
11	MEIA PARA BEBÊ	UNID	200	200	400	R\$ 4,58	R\$ 1.832,00	
12	OLEO PARA RECÉM NASCIDO 100ML	UNID	200	200	400	R\$ 10,59	R\$ 4.236,00	
13	POMADA PARA ASSADURA DE BEBE 45G	UNID	200	200	400	R\$ 10,45	R\$ 4.180,00	
14	KIT: GORRO 1 PAR SAPATINHO + 1 PAR DE LUIVA DE BEBÊ	UNID	200	200	400	R\$ 11,57	R\$ 4.628,00	
15	CÓLONIA LAVANDA PARA BEBÊ 100ML	UNID	200	200	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00	
16	ALGODÃO HIDROFILO 25G	UNID	200	200	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00	
17	ÁLCOOL 70% P/CORDÃO UMBILICAL DE 50ML	UNID	200	200	400	R\$ 6,06	R\$ 2.424,00	
18	BOLSA INFANTIL PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CONTENDO 3 BOLSOS INTERNOS 1 BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, TAMANHO MÍNIMO 36X43X19 (A X L X C). CORES (VERDE, AMARELO, AZUL E ROSA).	UNID	200	200	400	R\$ 28,78	R\$ 11.512,00	
19	REDE POPULAR DE TECIDO SOL A SOL PARA CRIANÇA, TAMANHO POPULAR PADRÃO.	UNID	200	200	400	R\$ 24,81	R\$ 9.924,00	
20	REDE POPULAR DE TECIDO SOL A SOL PARA ADULTO, TAMANHO POPULAR PADRÃO.	UNID	200	200	400	R\$ 99,67	R\$ 39.868,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 128.340,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta reais)</b>								

**LOTE 02 - CESTA BÁSICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SECRETARIA	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO E GRANULADO, NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. PACOTE COM 1 KG.	KG	1200	1200	R\$ 2,55	R\$ 3.060,00
2	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, FARDO COM 30 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	KG	1800	1800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
3	FEIJÃO DE CORDA. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM INVOLÁVEL. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG.	KG	1200	1200	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00
4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, ISENTO DE OVOS, DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G.	PCT	1200	1200	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00
5	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MÓIDO- SELO DA ABIC COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC.	PCT	1200	1200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00



	COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G, INVOLADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,								
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGRIDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES. PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E ZINCO. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS. APARENCIA DO PRODUTO: TORRADA. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 400 G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 8 KG. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1200	1200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00			
7	ÓLEO DE SOJA- PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET) OU EM LATA, DE 900ML.	UNID	600	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00			
8	RAPADURA DE CANA- PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA PURO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO. UNIDADE PESANDO 25G. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 25UNIDADES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1200	1200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00			
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE DE VACA DESIDRATADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM SELO DO SIF, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200G E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1200	1200	R\$ 5,06	R\$ 6.072,00			
10	FARINHA DE MANDIOCA- FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA DE MANDIOCA SADIA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO DE 1 KG, INVOLADA E SEM MISTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	600	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00			
11	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, PESO DRENADO DE 125G.	UNID	1200	1200	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00			
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G.	UNID	1800	1800	R\$ 1,22	R\$ 2.196,00			
13	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30KG PARA CESTA BÁSICA	UNID	600	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 53.214,00 (cinquenta e três mil duzentos e quatorze reais)</b>									

LOTE 03										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IGD-PBF	IGD-SUAS	SECRET	PSB	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDEJA, AÇO INOX, MEDINDO	UNID	2	2	0	5	0	9	R\$ 60,93	R\$ 548,37



	APROXIMADAMENTE 40CM, FORMATO RETANGULAR COM ALÇA, EMBALAGEM 1.0 UN									
2	BANDEJA, AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49CM, FORMATO RETANGULAR COM ALÇA, EMBALAGEM 1.0 UN	UNID	2	2	0	5	0	9	R\$ 71,85	R\$ 646,65
3	BANDEJA SERVIR REFEIÇÃO PLÁSTICO BEGE 48X33X3,4CM S 400 SUPERCRON	UNID	5	5	0	10	5	25	R\$ 15,45	R\$ 386,25
4	CONCHA EM INOX, TAMANHO PEQUENO.	UNID	5	5	0	10	0	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
5	CONCHA EM INOX CABO 30CM	UNID	5	0	0	15	5	25	R\$ 14,17	R\$ 354,25
6	CUSCUZEIRA, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, DIMENSÕES: 21CM X 19,5 CM, EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E SELO DE SEGURANÇA, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS, UNIDADE 1.0 UN	UNID	5	2	0	5	0	12	R\$ 68,40	R\$ 820,80
7	CUSCUZEIRA, INDUSTRIAL COM TAMPA, EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE Nº 26. 9,0 Lt.	UNID	3	2	0	5	0	10	R\$ 62,07	R\$ 620,70
8	FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS (6 FACAS DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA, 6 COLHERES PARA CHÁ)	CONJ	10	5	0	30	0	45	R\$ 53,17	R\$ 2.392,65
9	FACA PARA CORTAR CARNE, EM INOX, TAMANHO 8 POLEGADAS, TAMANHO GRANDE	UNID	0	0	0	10	0	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
10	FORMA QUADRADA, EM ALUMÍNIO MEDIDA DA FORMA Nº4( 45X6) CM	CONJ	2	0	0	10	0	12	R\$ 39,80	R\$ 477,60
11	COLHER AÇO INOX CABO DE PLÁSTICO COR VERDE	UND	100	50	0	300	0	450	R\$ 2,71	R\$ 1.219,50
12	FACA DE MESA COM PONTA EM AÇO INOX CABO DE PLÁSTICO COR VERDE	UNID	100	50	0	300	0	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
13	GARFO DE MESA AÇO INOX CABO DE PLÁSTICO COR VERDE	UNID	100	50	0	300	0	450	R\$ 2,51	R\$ 1.129,50
14	FRIGIDEIRA PARA TAPIOCA , EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, COM ASA, MEDINDO 26CM DIAMENTO	UNID	3	2	0	3	0	8	R\$ 34,75	R\$ 278,00
15	PANELA TACHO EM AÇO FUNDIDO 40 CM DE DIÂMETRO X 9 CM DE ALTURA COM ALÇA E TAMPA	UND	1	1	1	2	0	5	R\$ 102,97	R\$ 514,85
16	PANELA, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM DE ALTURA X 35 CM LARGURA, COM TAMPA	UND	0	0	0	5	0	5	R\$ 43,50	R\$ 217,50
17	PANELA, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM DE ALTURA X 40 CM LARGURA, COM TAMPA	UND	0	0	0	4	0	4	R\$ 73,66	R\$ 294,64
18	FERVEDOR LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM ANTIADERENTE 1,5L	UNID	2	0	0	5	0	7	R\$ 20,33	R\$ 142,31
19	GARRAFA TÉRMICA, 2,5 LITROS, DE PRESSÃO, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UNID	3	3	2	8	0	16	R\$ 71,24	R\$ 1.139,84
20	GARRAFA TÉRMICA 12L COM PÉS	UNID	2	2	1	5	5	15	R\$ 99,33	R\$ 1.489,95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IGD-PBF	IGD-SUAS	SECRET	PSB	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	RETRÁTIL PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO 7L	UNID	0	0	0	2	0	2	R\$ 63,37	R\$ 126,74
22	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO 10L	UNID	2	0	0	2	0	4	R\$ 78,64	R\$ 314,56
23	PEGADOR DE MASSA AÇO INOXIDÁVEL 20,5 CM	UNID	5	0	0	5	0	10	R\$ 12,05	R\$ 120,50
24	PEGADOR DE SALADA AÇO INOXIDÁVEL 20,5 CM	UNID	0	0	0	5	2	7	R\$ 13,65	R\$ 95,55
25	ESCALA EM ALUMINIO RETRÁTIL COM 5 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE E COM TRAVA DE SEGURANÇA EM NYLON E PÉS ANTIDERRAPANTE	UNID	1	1	0	2	0	4	R\$ 177,93	R\$ 711,72
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.790,13 (quinze mil setecentos e noventa reais e treze centavos)</b>										

LOTE 04										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IGD-PBF	IGD-SUAS	SECRET	PSB	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, COR BRANCA, CAIXA COM 5000 COPOS	CAIXA	10	5	3	20	12	50	R\$ 19,39	R\$ 969,50
2	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, CAPACIDADE 180ML, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, COR BRANCA, CAIXA COM 2500 COPOS	CAIXA	30	5	5	30	30	100	R\$ 75,64	R\$ 7.564,00
3	COPO PARA SUCO/ÁGUA, CAPACIDADE 250 ML, PAULISTA, VIDRO, CONJ. C/ 06 UNID.	PCT	5	2	2	10	0	19	R\$ 7,72	R\$ 146,68
4	GUARDANAPO DE PAPEL, 22 X 23CM (MEDIDA MINIMA) PCT 50 FLS, 100% FIBRAS NATURAIS, PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COR BRANCA, SEM PIGMENTOS, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2,, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, NORMA TAPPI T437, CX. 50 UNID.	PCT	8	5	2	15	10	40	R\$ 1,13	R\$ 45,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.725,38 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)</b>										

LOTE 05										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IGD-PBF	IGD-SUAS	SECRET	PSB	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COADOR DE CAFÉ , TAMANHO N°5, EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO FLANELA, COM ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO E CABO COBERTO COM MATERIAL PLASTICO	UNID	10	0	5	20	0	35	R\$ 1,80	R\$ 63,00
2	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA , MEDINDO 40X60 CM,	PCT	5	0	2	10	0	17	R\$ 6,66	R\$ 113,22

	PACOTE COM UMA DUZIA										
3	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X48CM	UND	12	0	4	24	12	52	R\$ 2,84	R\$ 147,68	

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 323,90 (trezentos e vinte e três reais e noventa centavos)**

LOTE 06										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IGD-PBF	IGD-SUAS	SECRET	PSB	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DEPOSITO PARA GUARDAR TALHERES COM TAMPA, EM PLASTICO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 25X30CM	UND	5	0	0	5	0	10	R\$ 16,86	R\$ 168,60
2	GARRAFA PLASTICA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	5	0	0	10	5	20	R\$ 6,77	R\$ 135,40
3	JARRA PLASTICA C/ ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE 3L LITROS	UND	5	2	2	10	5	24	R\$ 12,15	R\$ 291,60
4	PENEIRA PLASTICA PRA COZINHA, MEDIA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO	UND	5	0	2	10	0	17	R\$ 3,00	R\$ 51,00
5	PENEIRA PLASTICA PRA COZINHA, MEDIA, APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIAMETRO	UND	5	3	2	10	0	20	R\$ 4,17	R\$ 83,40
6	CAIXA RETANGULAR LINHA PROFISSIONAL DIMENSÕES: 39,2 X 28,4 X 13,6CM CAPACIDADE: 11L, SUPORTA TEMPERATURAS DE -10° A 110°, MATERIAL TEXTURIZADO E ATÓXICO	UND	5	0	0	10	0	15	R\$ 14,38	R\$ 215,70
7	CAIXA RETANGULAR LINHA PROFISSIONAL DIMENSÕES: 33,8 X 23,0 X 11,5CM CAPACIDADE: 6,5L, SUPORTA TEMPERATURAS DE -10° A 110°, MATERIAL TEXTURIZADO E ATÓXICO	UND	5	0	0	10	0	15	R\$ 25,63	R\$ 384,45
8	CAIXA RETANGULAR LINHA PROFISSIONAL DIMENSÕES: 28,5 X 17,6 X 9,7CM CAPACIDADE: 3,5L, SUPORTA TEMPERATURAS DE -10° A 110°, MATERIAL TEXTURIZADO E ATÓXICO	UND	5	0	0	10	0	15	R\$ 15,37	R\$ 230,55
9	CONJUNTO DE POTES HÉRMETICOS PARA COZINHA COM TAMPA 10 PEÇAS	UND	5	5	3	10	0	23	R\$ 39,53	R\$ 909,19
10	POTE DE VIDRO DE 3 LITROS COM TAMPA PLASTICA NA COR VERDE MEDIDAS 25CM DE ALTURA 15CM DE DIAMETRO 10,5CM	UND	5	0	0	10	0	15	R\$ 14,58	R\$ 218,70
11	PENEIRA, PLASTICA, RESISTENTE, COM CABO, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 8,5 CM DE ALTURA, 37 CM DE LARGURA, 19 CM DE COMPRIMENTO	UND	5	3	0	12	0	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.798,59 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**

LOTE 07										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IGD-PBF	IGD-SUAS	SECRET	PSB	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	50	20	20	100	80	270	R\$ 4,84	R\$ 1.306,80

2	PRATO RASO DE CERÂMICA BRANCA RESISTENTE COM PESO DE 700G.	UND	30	20	0	80	20	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
3	TRAVESSA REFRAATÁRIA, RETANGULAR, EM VIDRO TEMPERADO; 5,2 LITROS	UNID	5	5	0	10	0	20	R\$ 41,66	R\$ 833,20
4	TAÇA DE VIDRO AGUA/ VINHO, 250 ML, CX/24, ALTURA: 11CM. DIÂMETRO DA BOCA (Ø): 7,5CM.	CAIXA	3	2	1	4	0	10	R\$ 80,17	R\$ 801,70
5	XÍCARA, EM VIDRO, PARA CAFÉ, COM PIRES, 50 ML, CONJ. C/ 06 UNID.	CONJ	3	2	0	5	0	10	R\$ 36,99	R\$ 369,90
6	XÍCARA, EM VIDRO, PARA CHÁ E CAFÉ, COM PIRES, 200 ML, CONJ. C/ 06 UNID.	CONJ	3	2	0	5	0	10	R\$ 40,21	R\$ 402,10
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.663,70 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos)</b>										

LOTE 08										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IGD-PBF	IGD-SUAS	SECRET	PSB	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLHER DE PAU GRANDE COM CABO DE APROXIMADAMENTE 50CM	UNID	3	2	0	10	0	15	R\$ 16,93	R\$ 253,95
2	FOSFORO- MAÇO COM (DEZ) 10 CAIXINHAS EM MADEIRA, COM LIXA TRADICIONAL, CADA UM CONTÉM 40 PÁLITOS DE FÓSFOROS	MAÇO	10	5	2	15	0	32	R\$ 3,12	R\$ 99,84
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 353,79 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)</b>										

LOTE 09										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IGD-PBF	IGD-SUAS	SECRET	PSB	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO, HIDROFILO, MULTIUSO, PACOTE 25G.	PCT	10	10	5	50	0	75	R\$ 2,10	R\$ 157,50
2	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA	UNID	5	3	0	10	2	20	R\$ 21,32	R\$ 426,40
3	CESTO BALDE 100L COM TAMPA SOBREPOTA	UNID	5	3	0	10	2	20	R\$ 41,48	R\$ 829,60
4	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, TAMANHO 282X260MM, TRANÇADO, CAPACIDADE 09 LITROS, PARA PAPEL, PESO BRUTO 300GR, 9 LITROS	UNID	5	2	0	13	0	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
5	LIXEIRA COM PEDAL 13L MATERIAL PLÁSTICO	UNID	10	5	3	15	7	40	R\$ 23,63	R\$ 945,20
6	DESINFETANTE, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, À BASE DE PINHO, FRASCO 1L CX. C/12 UNID.	CAIXA	30	5	5	60	20	120	R\$ 24,83	R\$ 2.979,60
7	DETERGENTE, LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO, PLÁSTICA 500ML CX.C/24 UNID.	CAIXA	7	3	0	10	10	30	R\$ 32,64	R\$ 979,20
8	ESPANADOR, EM PENA, CABO EM MADEIRA ROLIÇA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ESPANADOR E CABO	UNID	10	6	0	24	5	45	R\$ 5,52	R\$ 248,40

	COM 15 CM CADA, UNIDADE 1.0 UNIDADE.									
9	LENÇO DE PAPEL, 14,8X 21,5MM, FOLHAS DUPLAS, CAIXA COM 50 UNIDADES, BRANCO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 50.0 UNIDADES.	CAIXA	5	3	0	10	0	18	R\$ 11,69	R\$ 210,42
10	LUSTRA MÓVEIS, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 200.0 ML.	UNID	15	5	0	50	0	70	R\$ 3,05	R\$ 213,50
11	PÁ DE LIXO, PLÁSTICO, COM CABO LONGO DE 80 CM, DIMENSÕES: 26,5X27X13,5CM	UNID	10	2	0	15	10	37	R\$ 6,23	R\$ 230,51
12	RODO, LIMPEZA DE CHÃO, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, LÂMINA BORRACHA, DIMENSÃO RODO: 30CM, CABO 1,20M, AVULSO 1.0 UM	UNID	10	5	0	15	6	36	R\$ 4,25	R\$ 153,00
13	RODO, LIMPEZA DE CHÃO, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, LÂMINA BORRACHA, DIMENSÃO RODO: 50CM, CABO 1,20M, AVULSO 1.0 UN	UNID	15	7	3	20	10	55	R\$ 5,45	R\$ 299,75
14	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, 15 LITROS, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS DOMICILIARES, PRETA, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, 39CM, VARIAÇÃO +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA 58CM, CONFORME NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UN.	PCT	20	10	0	40	30	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
15	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO REFORÇADO P1 75X85X0,006 COM 12 UNIDADES	PCT	12	8	0	30	20	70	R\$ 14,66	R\$ 1.026,20
16	RODO DE PIA	UND	3	2	0	5	0	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70
17	TOALHA DE BANHO, NA COR CREME, MACIA, FELPUDA, COMPOSTA POR 90% DE ALGODÃO E 10% DE POLIESTER, COM GRAMATURA DE 500 g/m <sup>2</sup> , COSTURA DUPLA E MEDIDAS APROXIMADAS DE 86X150cm, RESISTENTE A LAVAGENS.	UNID	80	0	0	100	80	260	R\$ 20,01	R\$ 5.202,60
18	TOALHA DE ROSTO, NA COR BRANCA, MACIA, FELPUDA, COMPOSTA POR 90% DE ALGODÃO E 10% DE POLIESTER, COM GRAMATURA DE 500 g/m <sup>2</sup> , COSTURA DUPLA E MEDIDAS	UNID	100	100	100	100	100	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00



	APROXIMADAS DE 48x85cm, RESISTENTE A LAVAGENS.										
19	ÁGUA SANITÁRIA, LIMPEZA ROUPAS, AZULEJOS, PISOS, BANHEIROS, Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, SODA CAÚSTICA, BARRILHA E ÁGUA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PLÁSTICA CX 12 X 1L.	CX	10	5	0	25	10	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00	
20	ÁLCOOL EM GEL 70° TUBO 500ML.	UNID	30	10	0	80	30	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50	
21	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	UND	36	12	0	60	12	120	R\$ 4,05	R\$ 486,00	
22	BALDE, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 10 LITROS, ALÇA DE METAL, PESO BRUTO 1,2 KG, AVULSO 10.0 LITROS	UNID	9	5	0	18	8	40	R\$ 7,66	R\$ 306,40	
23	ESPONJA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES 100X70X20MM, VARIAÇÃO +/- 10 MM, DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 1.0 U.CAIXA c/ 60	CAIXA	3	0	0	5	2	10	R\$ 41,64	R\$ 416,40	
24	ESPONJA PARA LIMPEZA, LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PESO NÃO INFERIOR 50GR, LIMPEZA GERAL, PACOTE 8.0 U. CAIXA	CAIXA	4	3	0	6	2	15	R\$ 41,64	R\$ 624,60	
25	PANO DE COPA E COZINHA, EM ALGODÃO, MEDINDO 60 x 40 CM, UNIDADE 1.0 UN c/05	PCT	10	5	0	20	0	35	R\$ 15,52	R\$ 543,20	
26	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, ROLO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA ABSORÇÃO, BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ROLO 10CM X 30M PCT.C/04 ROLOS	PCT	80	30	30	160	80	380	R\$ 4,68	R\$ 1.778,40	
27	SABÃO, BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, LIMPEZA GERAL, BARRA DE 200.0GR	UNID	25	10	0	60	25	120	R\$ 1,96	R\$ 235,20	
28	SABÃO, EM PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, CAIXA 500.0GR caixa c/24	CAIXA	3	1	0	6	2	12	R\$ 10,24	R\$ 122,88	
29	DESODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, COM ELIMINADOR DE ODORES EM FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, FRASCO 360.0 ML.	UNID	24	6	6	36	12	84	R\$ 8,86	R\$ 744,24	
30	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 90X60CM, VARIAÇÃO +/- 5%, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, PCT. C/ 03 UNID.	PCT	20	5	5	50	30	110	R\$ 7,78	R\$ 855,80	



31	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO P	UND	20	0	0	30	20	70	R\$ 3,78	R\$ 264,60
32	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M	UND	15	0	0	15	15	45	R\$ 3,73	R\$ 167,85
33	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G	UND	10	0	0	10	10	30	R\$ 3,91	R\$ 117,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.333,15 (vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e quinze centavos)</b>										

LOTE 10										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IGD-PBF	IGD-SUAS	SECRET	PSB	CRIANÇA FELIZ	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	CREME DENTAL. COM FLUOR, BISNAGA 50 G, UNIDADE	UNID	0	0	0	100	50	150	R\$ 2,89	R\$ 433,50
24	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, MACIA, UNIDADE	UNID	0	0	0	100	50	150	R\$ 0,94	R\$ 141,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)</b>										

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso de cada lote, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.

5.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

5.4. A Secretaria Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

5.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

### **6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

6.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos.

6.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

### **7 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.**

7.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Madalena, à Av. Antônio Costa Vieira, 68 – Pinhos, Madalena, Ceará.

7.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

7.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

7.5. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

## **8 - RECEBIMENTO DOS BENS.**

8.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.1.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

9.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por cada secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria correspondente elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **10 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MADALENA.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Designar servidor da Secretaria contratante para proceder para recebimento dos itens;

11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado das certidões Federais, Estaduais e Municipais.

## **13. GESTOR DO CONTRATO:**

13.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa ocorrerá à contas orçamentárias em cada uma das unidades gestoras, devidamente descritas nas seguintes Dotações Orçamentárias, sob a(s) rubrica(s): Dotações

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE
IGD-PBF	0602.08.244.0807.2.046
IGD SUAS	0602.08.244.0807.2.44
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	0601.08.122.0807.2.031
MANUTENÇÃO PSB (CRAS)	0602.08.243.0116.2.035
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0602.08.243.0806.2.038
BENEFICIOS EVENTUAIS	0602.08.244.0807.2.045

Elementos de Despesas Nº 3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00.

## **15. VALOR DO INVESTIMENTO**

15.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 242.117,14 (duzentos e quarenta e dois mil cento e dezessete reais e quatorze centavos).**

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

MADALENA-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JACKSON FERREIRA DANTAS  
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE



**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1802.01/2020 – PP - SRP- SMAS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ**

**Comissão de Pregão**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA POR LOTE: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;**

**Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Compra;**

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF nº



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (Credenciamento)**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO I**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO V**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE



III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO VI**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**\_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de MADALENA, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Secção do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE – Sr(a). \_\_\_\_\_. Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013,
- f) E demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA E ITENS QUE COMPOEM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DESTINADOS A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Caberá a Secretaria de Assistência Social, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a). Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- b). Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Sub cláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência,
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,

- e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:**

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

**Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:**

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata, durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP – SRP**. Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.



**CLÁUSULA OITAVA -DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP** e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- d). Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- e). Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.
- f). As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP e em lei.

- a). Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b). Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c). Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d). Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Sub cláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Sub cláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Sub cláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Sub cláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP.

**Sub cláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Sub cláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

**Sub cláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

**Sub cláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

**Sub cláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Sub cláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Sub cláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP e das demais cominações legais, o licitante que:



- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

**Sub cláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**Sub cláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Sub cláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Sub cláusula Quarta** – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2. Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de MADALENA ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de MADALENA, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

##### ORGÃO GESTOR – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

_____ Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA _____	_____ CPF Nº.....
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	_____ CPF Nº.....



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS - PP - SRP

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

SECRETÁRIO(A): \_\_\_\_\_



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS - PP - SRP

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:





ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MADALENA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial Nº . \_\_\_\_\_.

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ Nº \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]



**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE MADALENA, por intermédio do (INDICAR ORGÃO CONTRATANTE), \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_-PMM, do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento avençam um contrato de **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPOEM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE**, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPOEM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE**, para Registro de Preços N.º \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP, Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do N.º \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP – SRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (dez) corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP – SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**



Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela respectiva Secretaria, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até \_\_\_\_\_, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ – natureza da despesa \_\_\_\_\_.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.
10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.



**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de MADALENA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP** e anexos;
  - b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020 - SMAS – PP - SRP**
  - c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;



d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de MADALENA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_

Secretário(a) de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_

Sr(a). \_\_\_\_\_ \* CPF: n.º \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO I DO CONTRATO**

PROCESSO N°. \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2020 - SMAS - PP - SRP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						